



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº48/2022.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Nome do ordenador responsável pela demanda: Irene Aparecida Schmoeller

Cargo: Secretária

E-mail institucional:

ireneschmoeller@gmail.com

TEL/Ramal:

(42) 998279057

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não se aplica
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não se aplica
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	José Alexandre Gonçalves
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Não se aplica
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Irene Aparecida Schmoeller
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	José Alexandre Gonçalves
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não se aplica



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não se aplica
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim () Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de efetuar a contratação do serviço de telefonia móvel e aparelhos a fim de garantir a qualidade e continuidade no desenvolvimento das atividades administrativas, fez-se necessário essa demanda.

A telefonia móvel passou a ter papel essencial no desenvolvimento das ações da Administração, facilitando grandemente a comunicação, reduzindo tempo de resposta para situações emergenciais, e promovendo celeridade às ações administrativas. Efetivamente essa tecnologia reduz o tempo e custo dos processos de tomada de decisão, bem como o tempo de resposta para situações urgentes e/ou emergenciais. E, por encontrar-se em pleno desenvolvimento, este Tribunal precisa dispor de ferramentas de comunicação ágeis e dinâmicas a fim de garantir a eficácia e eficiência das ações administrativas.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
1	LINHA PLANO CORPORATIVO	NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2	APARELHO MÓVEL	COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

30	LINHA PLANO CORPORATIVO- NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB.	4.299,00	51.588,00
30	APARELHO MÓVEL-COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	COMODATO	COMODATO

Documentos anexos:

Data: 27/10/2022

Jose Teodoro Soares
Responsável Técnico

(Carimbo e nº Carteira profissional)

Equipe de Apoio

Data: 27/10/2022

Ineress

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Pela presente, CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47 e inscrição estadual nº 114.814.878.119, estabelecida no(a) R HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO, SAO PAULO-SP, CEP: 04.709-110, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

PLANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Plano Claro Max Ilimitado_5GB_Em_Dobro	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
GALAXY A13 128GB	30	COMODATO	COMODATO
Sim Card TRIPLE	30	COMODATO	COMODATO
TOTAL			R\$ 5.700,00

CLARO MAX 2.0 SMS INTRA-REDE

AGORA O PLANO CLARO MAX 2.0 PASSA A TER 2.000 SMS INTRA REDE + 100 SMS PARA QUALQUER OPERADORA.

4G+ MAX PACOTES DE INTERNET
Escolha entre 300MB à 160GB

WHATSAPP ILIMITADO
Sem descontar da franquia de dados*

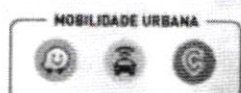
LIGAÇÕES VOZ ILIMITADO
Ligações para qualquer operadora do Brasil utilizando o CSP 21

GESTOR ONLINE 3.0
Para todas as linhas contratadas

SMS
2000 SMS para qualquer número Claro
+ 100 SMS para outras operadoras

DESCONTOS
Para aquisição dos melhores smartphones

*Free Pass Redes Sociais disponível a partir da Oferta Ilimitada de 500. / Free Pass Mobilidade Urbana disponível a partir da Oferta Ilimitada de 3GB. / Benefícios válidos até o final do pacote contratado.



Composição das Ofertas:

- Assinatura;
- Gestor Online 3.0;
- Tarifa Zero SMS para qualquer número Claro 2.000 SMS*. *trava de segurança;
- Pacote de 100 SMS para outras operadoras;
- Pacote com 30.000 minutos* em ligações para qualquer operadora do Brasil *trava de segu
- Pacote de Internet de 300MB a 80GB;
- Bônus: Dados em dobro nas contratações do plano ilimitado;
- Bônus: WhatsApp à vontade sem descontar da franquia em todos os pacotes;
- Bônus: Pacotes Free Pass com apps de Mobilidade Urbana e Redes Sociais;
- Excedentes VC1: R\$0,10
- Excedentes VC2/3: LDN 34
- Excedentes SMS: R\$0,39
- Caixa postal: R\$0,45

Validade da proposta 13/12/2022, contados da data da sua emissão.



Os dados da nossa empresa são:

- a) **Razão Social:** CLARO S.A.;
- b) **CNPJ (MF) nº:** 40.432.544/0001-47;
- c) **Inscrição Estadual nº:** 114.814.878.119;
- d) **Endereço:** R HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO,
- e) **Fone:** 62 9 92084336;
- f) **CEP:** 04.709-110
- g) **Cidade:** SAO PAULO **Estado:** SP;
- h) **Representante legal com poderes para assinar o contrato:** Vinicius Gontijo Campos;
- i) **Endereço Eletrônico:** vinicius.gcampos@claro.com.br;
- j) **Qualificação (Cargo, RG, CPF):** Executivo de contas, 4219952 DGPC/GO, 003.500.261-14;
- k) **Banco:** Banco do Brasil **Conta Corrente:** 6014-3 **Agência:** 3070-8.


(Vinicius Gontijo Campos)

40 432 544/0001-47
CLARO S/A.
RUA HENRI DUNANT, 780
CEP. 04709-110 - SANTO AMARO SP

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 06 de outubro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

TELEFÔNICA BRASIL S/A com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções - São Paulo - SP CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62 e IE 108.383.949.112, neste ato representada por seu Gerente Danielle Pantoja Silva, apresenta abaixo sua proposta.

Objeto: prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) com o fornecimento de 30 linhas, de acesso móvel pós-pago, e aquisição de aparelhos durante 12 meses, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 10GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso no pacote.	SERV	30	R\$90,00	R\$2.700,00
2	Gestão de Dispositivo MDM	SERV	30	R\$8,90	R\$267,00
3	Aparelho Samsung A13	PROD	30	R\$1.350,00	R\$40.500,00







VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$76.104,00
O VALOR GLOBAL SERA O VALOR MENSAL	

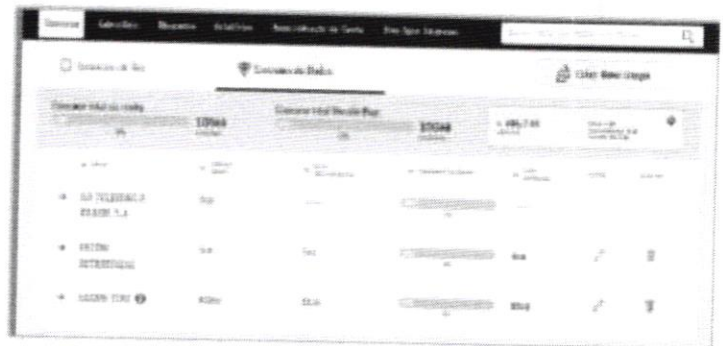
MULTIPLICADO POR 12 *proposta pendente de aprovação de Crédito.

Valor Excedente ao contratado cobrados após a utilização do limite de franquia contratado dos serviços:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO)
Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1)	R\$0,20
Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3)	R\$0,50
SMS	R\$0,58

O Vivo Gestão possibilita o gerenciamento de voz e dados entre linhas

-  Gerenciamento de voz e dados
-  Gerenciamento de dados com funcionalidade de distribuição de cotas de dados por linha e grupo
-  Disponibilidade de relatórios
-  Bloqueio de envio de SMS
-  Portal web moderno
-  Acesse o Vivo Gestão pelo Meu Vivo Empresas



Operador	Plan	Atividade	Atualização de Cotas	Ver App Instalado
Operador Vivo	10968	Operador Vivo	10968	10968
Operador Vivo	10968	Operador Vivo	10968	10968
Operador Vivo	10968	Operador Vivo	10968	10968

Apps Essenciais



300GB

de bônus para utilização dos apps sem descontar da franquia!

Gestão de Dispositivos

GESTÃO DE INVENTÁRIO

- Usuários
- Gestores
- Dispositivos
- Sistema Operacional
- Status dos dispositivo
- Aplicações instaladas
- Consumo de dados

FUNCIONALIDADES

- Envio de mensagens
- Limpeza remota (Wipe)
- Bloqueio remoto (Lock)
- Troca de Senha Remota
- Localização do dispositivo
- Configuração Wifi
- Configuração Password
- Sites permitidos
- Horários de Funcionamento dos Apps
- Configurações do Dispositivo
- Alerta de troca do SIM
- Controle de Apps via Kiosk

**Comunicado importante**Pública
Todos os produtos
Segmento Governo**A Vivo tem um canal de atendimento exclusivo para o cliente Governo**

Caro cliente,

A Vivo possui um atendimento personalizado para os produtos **FIXA** e **MÓVEL** através de um **consultor de relacionamento**.

Para acionar o canal de atendimento você pode entrar em contato através do número **0800 015 15 51**, na opção **1 para Produtos Móvel** e opção **2 para Produtos Fixa + raiz do CNPJ**.

O horário de atendimento do 0800 é de **segunda a sexta, das 9h às 18h**, para realizar qualquer solicitação relacionada aos seus serviços.

Após o horário comercial, funcionamos exclusivamente para temas de abertura de chamado técnico, troca de chip e bloqueio e desbloqueio de linhas.

Além do 0800 você pode enviar o seu pedido de reparo por e-mail para o seu consultor de relacionamento **Reparo Móvel** yde_plantaio@crmovei.atento.com.br e para **Reparo Fixa** no e-mail relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

Além disso, você também pode ser atendido pelo **Meu Vivo Empresas** para 2ª via de fatura, Troca/Ativação de Chip, Ativação de Roaming Internacional, Informe de Pagamento, entre outros.

Prazo contratual: 12 meses.**Validade da proposta: 30/10/2022.**

- Os minutos da franquia só terão validade se utilizado o CSP 15.
- O plano contempla roaming nacional isento.
- O prazo de entrega padrão de equipamentos, quando existentes no pedido, é de até 15 (quinze) dias úteis após entrega de toda a documentação necessária para a tramitação do pedido.
- O suporte aos serviços será feito pelo Consultor de Relacionamento dedicado ao órgão, que atende no 0800 0151551 + código (início do CNPJ do órgão)
- O prazo de atendimento para suporte aos serviços é de até 5 (cinco) dias.
- Para acesso aos detalhes da conta e gerenciamento dos serviços contratados, o cliente deve acessar o portal de relacionamento MVE (Meu Vivo Empresas), onde poderá baixar a conta digital detalhada para verificação das informações. O cliente deve solicitar acesso do portal ao seu Consultor de Relacionamento.
- O pagamento deve ser realizado através de boleto bancário com código de barras que acompanha a fatura.
- Proposta sujeita a aprovação de crédito para formalização contratual.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para qualquer informação adicional.

Danielle Pantoja Silva
Gerente de Negócios Governo SP
Telefônica Brasil S/A
Celular: 13 99656-8201
danielle.psilva@telefonica.com



TIM S/A - TOP Clients

Cotação de Preço

Prefeitura de Santa Maria do Oeste - PR

TIM S/A - CNPJ 02.421.421/0001-11



Serviço	Quantidade	Valor unitário	Total mensal	Total anual
Ligações e SMS ilimitados, internet de 10Gb.	30	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00	R\$ 53.964,00

Samsung Galaxy A12 está saindo de portfólio, consideramos o Samsung Galaxy A13 128Gb, peço a gentileza de considerar esse aparelho no TR. Consideramos a renovação dos aparelhos em 12 meses.

Curitiba, 15 de outubro de 2022

TIM S/A

Juliano Pereira dos Santos
Executivo de Negócio – Large Account – Governo
E-mail: jpedsantos@timbrasil.com.br
Fone: 41 99913 2015

TIM S/A

Classificado como Público



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 48/2022

OBJETO: PLANO DE TELEFONIA MÓVEL
INTERESSADO (S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL: IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não consta

1.4 Licitação Anterior

Processo licitatório nº NÃO CONSTA
Pregão presencial nº NÃO CONSTA
Contrato administrativo nº NÃO CONSTA

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Tendo em vista a necessidade de efetuar a contratação do serviço de telefonia móvel a fim de garantir a qualidade e continuidade no desenvolvimento das atividades administrativas, e, essa contratação de empresa especializada é para o atendimento de todas as secretarias que fazem parte da prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.

1.6 Setor a ser atendido (Segurança pública):

Todos os estabelecimentos administrativos da prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.

**1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura**

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico das Secretarias Demandantes

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços visa assegurar a importância na prestação de serviços de telefonia e comodato dos aparelhos telefônicos, tendo em vista a necessidade o constante uso de linhas Telefônicas e, é observado que se trata de serviços imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades administrativas de todas as unidades que compõem a prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e Comunicação de dados móvel (Internet), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

30	LINHA PLANO CORPORATIVO- NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB.	4.299,00	51.588,00
30	APARELHO MÓVEL-COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	Comodato	Comodato

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

A solicitação ocorrerá através de requisição efetuada pelo sistema, sendo enviada ao contratado, para que providencie a entrega do produto.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Após assinatura do contrato no prazo máximo de 15 dias para a execução do serviço.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Nas secretarias onde a demanda é necessária.

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses (360dias)



5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Contratado tem como responsabilidade, entregar a construção acabada em conformidades com as normas da construção civil, no prazo estipulado entre as partes, e no local já determinado pela cláusula 5.3.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de Fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada pelos gestores de cada secretaria que compõe essa instituição.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas, CONSTRUTORA MAIA, IANUSZ & STOSKI LIDA - ME, ODAIR JOSE GEFFER, ambas atuantes na área do objeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS			MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
4	LINHA PLANO CORPORATIVO	- NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS	4.299,00	51.588,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

		ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB.		
2	APARELHO MÓVEL	-COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	Comodato	Comodato

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos: Proposta comercial **VIVO S.A** COM CNPJ. 40.432.544/0001-47, **BRASIL S.A** CNPJ02.558.157/0001-62, **TIM S.A** CNPJ 02.421.421/0001-11.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e Comunicação de dados móvel (Internet), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, a serem executados de forma contínua.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Pretende-se com essa licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e Comunicação de dados móvel (Internet), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
----------------------	---



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

NÃO CONSTA	Haverá fiscalização, para garantir que o serviço prestado seja de boa qualidade.
------------	--

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não consta.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.


17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO


Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

- É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- A presente contratação teve a sua viabilidade alterada conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:**18. ASSINATURAS**

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de outubro 2022.


Irene Schmoeller
Sec. Mun. Administração


José Alexandre Gonçalves
Chefe de Gabinete da Sec. Mun.
Financeiro.

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a



economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de outubro 2022.



ADAO SANTANA DE LIMA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 27/10/2022.

Jrness

Secretário Municipal de Administração



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 190/2022

Equilíbrio

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
190	Contratação de Serviço	28/10/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
105859-2	IRENE APARECIDA SCHMOELLER	0/2022	
Local			
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS VISA ASSEGURAR A IMPORTÂNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E COMODATO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE O CONSTANTE USO DE LINHAS TELEFONICAS E, É OBSERVANDO QUE SE TRATA DE SERVIÇOS IMPRESCINDÍVEIS E ESSENCIAIS PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012836	LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB.	UN	12,00	4.299,00	51.588,00
OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.					
TOTAL					51.588,00
TOTAL GERAL					51.588,00



19

Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/10/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 CÂMARA MUNICIPAL				
01 031.0101.2002 Atividades da Câmara Municipal	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00100 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
002 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS				
04 128.0401.2004 Atividades da Assessoria de Recursos Humanos	60.000,00	47.000,00	17.480,60	28.509,40
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	42.000,00	17.480,60	24.509,40
00220 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	42.000,00	17.480,60	24.509,40
003 ASSESSORIA DE GABINETE				
04 124.0401.2105 Manutenção das Atividades da Central de Controle	55.000,00	42.000,00	17.480,60	24.509,40
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00370 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
04 122.0401.2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	145.184,72	145.184,72	144.399,96	784,76
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	145.184,72	145.184,72	144.399,96	784,76
00740 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	145.184,72	145.184,72	144.399,96	784,76
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
004 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
04 121.0401.2022 Atividades do Departamento de Contabilidade	90.000,00	90.000,00	81.171,20	8.828,80
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	90.000,00	81.171,20	8.828,80
00650 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	81.171,20	8.828,80
005 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO				
04 129.0401.2023 Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização	50.000,00	20.000,00	2.900,00	17.100,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	20.000,00	2.900,00	17.100,00
00990 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	20.000,00	2.900,00	17.100,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA				
20 606.2001.2031 Atividades do Departamento de Fomento Agropecuario e Geracao de Renda	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01210 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO				
12 361.1201.2035 Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	25.000,00	65.000,00	61.540,00	3.460,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	65.000,00	61.540,00	3.460,00
01510 E 00103 010320101/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	65.000,00	61.540,00	3.460,00

Emittido por: MARCIA RENATA ROSA, na versão: 55301

E - Grupo da fonte do exercicio / EA - Grupo da fonte de exercicios anteriores



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 28/10/2022

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)

			Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO			5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
26.782.2801.2055	Atividades do Departamento de Viação		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02530	E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			12.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03160	E 000194 04840902/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03340	E 00303 03030102/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E C 2900 - 15%)		10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			8.000,00	0,00	0,00	0,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			8.000,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000,00	0,00	0,00	0,00
03910	E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	0,00	0,00	0,00
009 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			5.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0802.6190	Manutenção do Conselho Tutelar		5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	0,00	0,00	0,00
04090	E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral			500.184,72	484.184,72	307.501,76	176.682,96

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 28/10/2022
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

Marcia Renata Rosa
 Contadora - CPF nº 05290410-1
 CEP: 81104-188-93



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente a, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – á elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 51.588,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Santa Maria do Oeste – PR , 28 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Administração, em data de 27 de Outubro de 2022, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 28 de Outubro de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 51.588,00** (Cincoenta e um mil , e quinhentos e oitenta e oito reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244
posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Outubro de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP - PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediada na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 00 de XXXX de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia 00 de XXXX de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia 00 de XXXX de 2022.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

1.2.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

despesa	despesa	recurso

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste pregão é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR" Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 - A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações				
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa
o da	ta		de	



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

Fls. 24



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- No País;
- Por empresas brasileiras;
- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

FLS. 27



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCFSeriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

<http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, consoante o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 - A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 - A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste-PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

FLS. 29



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 51.588,00(Cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 04 de novembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 048/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de efetuar a contratação do serviço de telefonia móvel e aparelhos a fim de garantir a qualidade e continuidade no desenvolvimento das atividades administrativas faz-se necessário esta demanda. A telefonia móvel passou a ter papel essencial no desenvolvimento das ações da Administração, facilitando grandemente a comunicação, reduzindo tempo de resposta para situações emergenciais e promovendo celeridade às ações administrativas. Efetivamente essa tecnologia reduz o tempo e custo dos processos de tomada de decisão, bem como o tempo de resposta para situações urgentes e/ou emergenciais. E por encontrar-se em pleno desenvolvimento, esta Administração precisa dispor de ferramentas de comunicação ágeis e dinâmicas a fim de garantir a eficiência das ações administrativas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 30

ANEXO I

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR."

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 48/2022

Item/ Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
TOTAL				

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por lote".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
TOTAL					

5.2. Foram realizadas buscas em sites eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto a fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os serviços e produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço: Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 31

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCALS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima, CPF: 857.956.159-00.**

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 32



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- 11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- 11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.
- 13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima, e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 04 de novembro de 2022

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOIEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 000/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

OBS.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

FLS. 33



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
..... de de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa _____, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº XXXX, e CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado à rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I - OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

VALOR POR

ITEM

VALOR

TOTAL

1

2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 000/2022, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ _____ (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações	Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de AGOSTO de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O produto mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de uma verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- Operar como uma organização completa e independente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único**Garantia dos Produtos:**

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- Effectuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxxx inscrito no CPF sob o nº- Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ____ de ____ de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA: _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

TESTEMUNHAS: _____



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Outubro de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MOVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 21 de novembro de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA	096.565.369-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE
APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,
Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MOVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de dezembro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de dezembro de 2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 05 de dezembro de 2022.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"**

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;

M

P.S. 42



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MOVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTAOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”** Conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte

M



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

			recurso		
2022	100	01.001.01.031.0101.2002	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	220	02.002.04.128.0401.2004	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	370	02.003.04.124.0401.2105	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	740	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	950	05.004.04.121.0401.2022	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	990	05.005.04.129.0401.2023	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	1210	07.002.20.606.2001.2031	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	1510	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	2530	10.002.26.782.2601.2056	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	3160	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	3340	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	3910	14.002.08.244.0801.2089	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	4090	14.003.08.243.0802.6090	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

M



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

M



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

M



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

M



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

M



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

M



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da

M



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

M



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 51.588,00(Cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).**

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de novembro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022**

ANEXO I

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MOVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTAOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR."

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 48/2022

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	12,00	UN	4.299,00	51.588,00
TOTAL					51.588,00

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 048/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de efetuar a contratação do serviço de telefonia móvel e aparelhos a fim de garantir a qualidade e continuidade no desenvolvimento das atividades administrativas faz-se necessário esta demanda. A telefonia móvel passou a ter papel essencial no desenvolvimento das ações da Administração, facilitando grandemente a comunicação, reduzindo tempo de resposta para situações emergenciais e promovendo celeridade às ações administrativas. Efetivamente essa tecnologia reduz o tempo e custo dos processos de tomada de decisão, bem como o tempo de resposta para situações urgentes e/ou emergenciais. E por encontrar-se em pleno desenvolvimento, esta Administração precisa dispor de ferramentas de comunicação ágeis e dinâmicas a fim de garantir a eficiência das ações administrativas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote**, em conformidade com a lei mencionada.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será “menor preço por lote”.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	12,00	UN	4.299,00	51.588,00
TOTAL					51.588,00

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.1. Os serviços e produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 5(cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCAIS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	100	01.001.01.031.0101.2002	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	220	02.002.04.128.0401.2004	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	370	02.003.04.124.0401.2105	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	740	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	950	05.004.04.121.0401.2022	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	990	05.005.04.129.0401.2023	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	1210	07.002.20.606.2001.2031	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	1510	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	2530	10.002.26.782.2601.2056	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	3160	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	3340	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	3910	14.002.08.244.0801.2089	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	4090	14.003.08.243.0802.6090	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 21 de novembro de 2022

**MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2022**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2022.

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/____/2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº XXXX, e **CONTRATADA: _____**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MOVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTAOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

VALOR POR

ITEM

VALOR

TOTAL

1

2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 000/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de AGOSTO de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxxx inscrito no CPF sob o nº- Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ___ de _____ de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 167/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MOVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de dezembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de dezembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 05 de dezembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MÁXIMO: R\$ 51.588,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).


CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 21 de novembro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 167/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MOVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de dezembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de dezembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 05 de dezembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 51.588,00(Cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 21 de novembro de 2022.

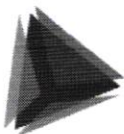
MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria nº 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:42D351BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2022. Edição 2650
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	83		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	167/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000226782260120563390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.588,00		
Data de Lançamento do Edital	21/11/2022		
Data da Abertura das Propostas	05/12/2022	Data Registro	21/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 043/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Novembro de 2022

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2022
- TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022

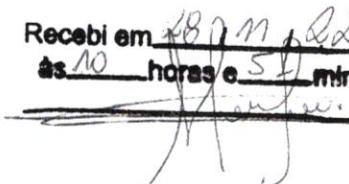
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 28/11/2022
às 10 horas e 51 min



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
Processo Administrativo Nº 167/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/11/2022 15:31:15

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.299,00

Descrição: LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 007	SERVIÇOS / SERVIÇOS	4.299,00
PARTICIPANTE 057	TRIPLO CHIP / SMARTPHONE	4.249,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
Processo Administrativo Nº 167/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/11/2022 15:31:15

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.299,00

Descrição: LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL COM TÉCNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	SERVIÇOS / SERVIÇOS	4.299,00
DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	TRIPLO CHIP / SMARTPHONE	4.249,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ms

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8e4c772feb1483ea0c1a682ee517e6f.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d5d24bcaf6c4945886b44eb8f6ccfe2.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/497ab8bdd5404196941f43f7a8eae5da.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4688517f65ba49629bf3f2fa5ca3517a.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c3d53d27ca544b598cdca95b888358a.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc0d017a441445c2a9c3493b03e31543.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/985ff9557b344560bf6db0cac53b9485.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08e74c8994a248cba1363cc2faf34263.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5c52a20bca948db85e8ea89660496fc.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3016648afec34d6e8dd6e2e744bc0792.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a238c0398f8b4b4dbc691a12158572af.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a29ba2a3331455c9303162f3c21e427.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13b22cf459214dc7b80ab3a63a8650c6.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60cdce344e49498ea1984e28892e7387.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e1c347aaa6d470caa18bcb6b83deb61.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/728da490695047d89f9b9debfc61d824.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e8e44c0d3ec4ebfb5e3f3d7e4f66dff.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebb7f4342c6146cda0006e0df07ad87f.pdf	
Horário: 05/12/2022 08:59	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f11b44c00ecd4c73bd70c19842798f0c.pdf	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93981095b917453aa4cf6b665cadd4c4.PDF	
Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/987af87b03974a369608fd8087b9c5f9.pdf	
Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33551d379e504d6db5e3c515c37a3875.pdf	
Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c31a81eeddc94b4ab6f7af958186a2d5.pdf	
Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b71d3843c45f4da9bee0c97bd338b8c8.pdf	
Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b7ce69b05754907bad0aeac2c963813.pdf	
Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2aece57660c84631b12f6a404fd76028.pdf	
Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f9f0c99a73746ad987ef43361d5c096.pdf	
Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5608922c4044f2ba54a4f40a7468509.pdf	
Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f171b94b93c44279df911018b28df9.pdf	
Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0f9fedbfc364d9c93ef70cb30fe69e2.pdf	
Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9a7736b4fed4185a46eb7160d9a54a6.pdf	
Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e6e3ebc808f45779d9f0f82ac04b433.pdf	
Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10b5d66a5e244647961f8d70676c3ef8.pdf	
Horário: 05/12/2022 10:23	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49a3f92dbf394fd3b1b3093aa1c65d25.pdf	
Horário: 05/12/2022 07:30	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef8df30917c1422f88958ac0ef6ecef3.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

mjs

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
Processo Administrativo Nº 167/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/11/2022 15:31:15

LOTE 1 - LOTE 1

05/12/2022 09:31:55	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	51,588.00
05/12/2022 09:31:55	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	50,988.00
05/12/2022 09:33:19	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	50,987.00
05/12/2022 09:33:57	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	50,980.00
05/12/2022 09:34:36	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	50,979.00
05/12/2022 09:35:09	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	50,975.00
05/12/2022 09:35:27	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	50,974.00
05/12/2022 09:35:53	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	50,900.00
05/12/2022 09:36:09	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	50,899.00
05/12/2022 09:36:40	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	50,799.00
05/12/2022 09:36:58	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	50,798.00
05/12/2022 09:37:18	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	50,795.00
05/12/2022 09:37:45	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	50,735.50
05/12/2022 09:38:08	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	50,730.00
05/12/2022 09:38:36	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	50,725.50
05/12/2022 09:39:47	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	50,720.00

05/12/2022 09:40:04	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	50,718.55
05/12/2022 09:40:19	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	50,715.00
05/12/2022 09:40:35	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	50,710.00
05/12/2022 09:40:46	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	50,699.00
05/12/2022 09:41:23	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	50,698.00
05/12/2022 09:41:26	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	50,650.00
05/12/2022 09:41:38	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	50,600.00
05/12/2022 09:41:47	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	50,630.00
05/12/2022 09:41:55	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	50,400.00
05/12/2022 09:42:06	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	50,200.00
05/12/2022 09:42:17	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	49,999.00
05/12/2022 09:42:35	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	49,995.00
05/12/2022 09:42:43	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	49,900.00
05/12/2022 09:42:56	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	48,995.32
05/12/2022 09:43:08	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	48,900.00
05/12/2022 09:43:19	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	47,995.65
05/12/2022 09:43:30	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	47,900.00
05/12/2022 09:43:49	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	47,835.99
05/12/2022 09:43:59	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	47,500.00
05/12/2022 09:44:12	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	47,455.65
05/12/2022 09:44:20	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	47,400.00

mg

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

05/12/2022 09:44:33	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 09:49:24	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	47,365.45	VÁLIDO	46,599.00
05/12/2022 09:44:42	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 09:49:40	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	47,299.00	VÁLIDO	46,595.22
05/12/2022 09:44:55	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 09:49:52	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	47,298.00	VÁLIDO	46,591.00
05/12/2022 09:45:04	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 09:50:10	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	47,295.00	VÁLIDO	46,588.66
05/12/2022 09:45:18	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 09:50:23	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	47,250.35	VÁLIDO	46,585.00
05/12/2022 09:45:35	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 09:50:46	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	47,199.00	VÁLIDO	46,584.00
05/12/2022 09:46:10	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 09:51:02	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	47,198.00	VÁLIDO	46,581.00
05/12/2022 09:46:19	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 09:51:13	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	47,000.00	VÁLIDO	46,580.00
05/12/2022 09:46:31	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 09:51:29	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	46,995.89	VÁLIDO	46,575.00
05/12/2022 09:46:45	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 09:51:48	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	46,930.00	VÁLIDO	46,574.00
05/12/2022 09:46:59	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 09:52:04	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	46,925.78	VÁLIDO	46,569.00
05/12/2022 09:47:11	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 09:52:29	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	46,899.90	VÁLIDO	46,550.00
05/12/2022 09:47:24	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 09:52:42	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	46,895.65	VÁLIDO	46,547.00
05/12/2022 09:47:36	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 09:52:56	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	46,799.80	VÁLIDO	46,546.00
05/12/2022 09:47:50	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 09:53:21	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	46,795.12	VÁLIDO	46,543.00
05/12/2022 09:47:59	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 09:53:33	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	46,792.00	VÁLIDO	46,542.00
05/12/2022 09:48:10	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 09:53:41	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	46,791.23	VÁLIDO	46,539.00
05/12/2022 09:48:20	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 09:53:54	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	46,698.00	VÁLIDO	46,537.12
05/12/2022 09:48:40	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 09:54:03	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	46,697.00	VÁLIDO	46,499.00
05/12/2022 09:48:55	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 09:54:18	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	46,695.00	VÁLIDO	46,497.99
05/12/2022 09:49:12	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 09:54:58	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	46,690.35	VÁLIDO	46,400.00

ms

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

05/12/2022 09:55:50	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 10:01:05	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	46,399.00	VÁLIDO	45,660.00
05/12/2022 09:56:01	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 10:01:35	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	46,299.00	VÁLIDO	45,659.00
05/12/2022 09:56:42	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 10:01:44	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	46,298.00	VÁLIDO	45,639.00
05/12/2022 09:57:06	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 10:01:55	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	46,295.00	VÁLIDO	45,638.00
05/12/2022 09:57:29	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 10:02:05	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	46,294.00	VÁLIDO	45,329.00
05/12/2022 09:57:35	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 10:02:34	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	46,292.00	VÁLIDO	45,328.00
05/12/2022 09:57:46	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 10:02:45	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	45,999.00	VÁLIDO	45,299.00
05/12/2022 09:57:50	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 10:03:17	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	46,291.00	VÁLIDO	45,298.99
05/12/2022 09:58:02	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 10:03:28	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	45,998.00	VÁLIDO	44,999.00
05/12/2022 09:58:11	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 10:03:45	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	45,990.00	VÁLIDO	44,989.00
05/12/2022 09:58:35	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 10:04:01	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	45,899.00	VÁLIDO	44,900.00
05/12/2022 09:58:45	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 10:04:38	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	45,799.00	VÁLIDO	44,890.00
05/12/2022 09:59:09	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 10:04:45	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	45,798.00	VÁLIDO	44,870.00
05/12/2022 09:59:17	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 10:04:59	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	45,740.00	VÁLIDO	44,860.00
05/12/2022 09:59:41	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 10:05:04	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	45,739.00	VÁLIDO	44,850.00
05/12/2022 09:59:48	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 10:05:16	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	45,729.00	VÁLIDO	44,790.00
05/12/2022 10:00:02	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 10:05:26	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	45,728.00	VÁLIDO	44,450.00
05/12/2022 10:00:12	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 10:05:45	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	45,699.00	VÁLIDO	43,990.00
05/12/2022 10:00:29	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 10:06:00	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	45,698.00	VÁLIDO	43,950.00
05/12/2022 10:00:36	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05/12/2022 10:06:23	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
VÁLIDO	45,690.00	VÁLIDO	43,930.00
05/12/2022 10:00:53	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2022 10:06:31	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
VÁLIDO	45,689.00	VÁLIDO	43,900.00

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

05/12/2022 10:06:50	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		43,800.00
05/12/2022 10:06:59	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	
VÁLIDO		43,700.00
05/12/2022 10:07:12	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		43,500.00
05/12/2022 10:07:21	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	
VÁLIDO		43,480.00
05/12/2022 10:07:38	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		43,470.00
05/12/2022 10:07:44	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	
VÁLIDO		43,450.00
05/12/2022 10:08:02	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		43,440.00
05/12/2022 10:08:10	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	
VÁLIDO		43,400.00
05/12/2022 10:09:18	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		43,390.00
05/12/2022 10:09:31	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	
VÁLIDO		43,300.00
05/12/2022 10:25:21	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	
VÁLIDO		42,999.96

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
Processo Administrativo Nº 167/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/11/2022 15:31:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/12/2022 13:47:58	CADASTRO DE PROPOSTA	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
05/12/2022 07:30:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
05/12/2022 08:54:25	CADASTRO DE PROPOSTA	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
05/12/2022 08:59:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
05/12/2022 09:32:10	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
05/12/2022 09:33:02	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO, LEBMBRANDO SEMPRE OFERTAR PRODUTOS E LANCES DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
05/12/2022 09:33:19	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME
05/12/2022 10:03:22	MENSAGEM	PREGOEIRO A PARTIR DE AGORA A MARGEM DE LANCE É DE R\$ 10,00
05/12/2022 10:14:02	MENSAGEM	PREGOEIRO VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA E RETORNAREMOS 10:45HS
05/12/2022 10:14:47	MENSAGEM	PREGOEIRO POR GENTILEZA ANEXAR A PROPOSTA FINAL NA PLATAFORMA OU ENVIAR POR E-MAIL NO PRAZO DE DUAS HORAS
05/12/2022 10:23:19	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP adicionou o arquivo 49a3f92dbf394fd3b1b3093aa1c65d25.pdf aos documentos complementares.
05/12/2022 10:46:05	MENSAGEM	PREGOEIRO APÓS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE VERIFICAMOS QUE A EMPRESA ESTÁ HABILITADA

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIPLIO CHIP	Modelo: SMARTPHONE
Descrição: LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.583,33	Valor Total: 42.999,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	057 22.366.517/0001-31	50.988,00	42.999,96	Sim
2 IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA	007 10.285.037/0001-67	51.588,00	43.390,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

M 9

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

21/11/2022 15:31:14	PUBLICADO		
22/11/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/12/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/12/2022 09:31:55	DISPUTA		
05/12/2022 09:31:55	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.988,00
05/12/2022 09:31:55	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	51.588,00
05/12/2022 09:31:56	MENSAGEM	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
	Bom dia!		
05/12/2022 09:33:19	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.987,00
05/12/2022 09:33:57	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.980,00
05/12/2022 09:34:36	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.979,00
05/12/2022 09:35:09	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.975,00
05/12/2022 09:35:27	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.974,00
05/12/2022 09:35:53	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.900,00
05/12/2022 09:36:09	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.899,00
05/12/2022 09:36:40	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.799,00
05/12/2022 09:36:58	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.798,00
05/12/2022 09:37:18	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.795,00
05/12/2022 09:37:45	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.735,50
05/12/2022 09:38:08	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.730,00
05/12/2022 09:38:36	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.725,50
05/12/2022 09:39:47	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.720,00
05/12/2022 09:40:04	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.718,55
05/12/2022 09:40:04	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/12/2022 09:40:19	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.715,00
05/12/2022 09:40:35	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.710,00
05/12/2022 09:40:46	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.699,00
05/12/2022 09:41:23	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.698,00
05/12/2022 09:41:26	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.650,00
05/12/2022 09:41:38	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.600,00
05/12/2022 09:41:47	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.630,00
05/12/2022 09:41:55	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.400,00
05/12/2022 09:42:06	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.200,00
05/12/2022 09:42:17	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	49.999,00
05/12/2022 09:42:35	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	49.995,00
05/12/2022 09:42:43	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	49.900,00
05/12/2022 09:42:56	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	48.995,32
05/12/2022 09:43:08	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	48.900,00
05/12/2022 09:43:19	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	47.995,65
05/12/2022 09:43:30	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	47.900,00
05/12/2022 09:43:49	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	47.835,99
05/12/2022 09:43:59	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	47.500,00
05/12/2022 09:44:12	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	47.455,65

MS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

05/12/2022 09:44:20	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	47.400,00
05/12/2022 09:44:33	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	47.365,45
05/12/2022 09:44:42	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	47.299,00
05/12/2022 09:44:55	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	47.298,00
05/12/2022 09:45:04	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	47.295,00
05/12/2022 09:45:18	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	47.250,35
05/12/2022 09:45:35	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	47.199,00
05/12/2022 09:46:10	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	47.198,00
05/12/2022 09:46:19	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	47.000,00
05/12/2022 09:46:31	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.995,89
05/12/2022 09:46:45	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.930,00
05/12/2022 09:46:59	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.925,78
05/12/2022 09:47:11	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.899,90
05/12/2022 09:47:24	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.895,65
05/12/2022 09:47:36	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.799,80
05/12/2022 09:47:50	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.795,12
05/12/2022 09:47:59	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.792,00
05/12/2022 09:48:10	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.791,23
05/12/2022 09:48:20	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.698,00
05/12/2022 09:48:40	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.697,00
05/12/2022 09:48:55	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.695,00
05/12/2022 09:49:12	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.690,35
05/12/2022 09:49:24	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.599,00
05/12/2022 09:49:40	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.595,22
05/12/2022 09:49:52	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.591,00
05/12/2022 09:50:10	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.588,66
05/12/2022 09:50:23	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.585,00
05/12/2022 09:50:46	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.584,00
05/12/2022 09:51:02	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.581,00
05/12/2022 09:51:13	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.580,00
05/12/2022 09:51:29	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.575,00
05/12/2022 09:51:48	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.574,00
05/12/2022 09:52:04	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.569,00
05/12/2022 09:52:29	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.550,00
05/12/2022 09:52:42	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.547,00
05/12/2022 09:52:56	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.546,00
05/12/2022 09:53:21	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.543,00
05/12/2022 09:53:33	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.542,00
05/12/2022 09:53:41	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.539,00
05/12/2022 09:53:54	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.537,12
05/12/2022 09:54:03	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.499,00
05/12/2022 09:54:18	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.497,99
05/12/2022 09:54:58	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.400,00
05/12/2022 09:55:50	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.399,00

78

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

05/12/2022 09:56:01	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.299,00
05/12/2022 09:56:42	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	46.298,00
05/12/2022 09:57:06	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.295,00
05/12/2022 09:57:29	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	46.294,00
05/12/2022 09:57:35	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.292,00
05/12/2022 09:57:46	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.999,00
05/12/2022 09:57:50	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	46.291,00
05/12/2022 09:58:02	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	45.998,00
05/12/2022 09:58:11	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.990,00
05/12/2022 09:58:35	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	45.899,00
05/12/2022 09:58:45	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.799,00
05/12/2022 09:59:09	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	45.798,00
05/12/2022 09:59:17	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.740,00
05/12/2022 09:59:41	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	45.739,00
05/12/2022 09:59:48	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.729,00
05/12/2022 10:00:02	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	45.728,00
05/12/2022 10:00:12	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.699,00
05/12/2022 10:00:29	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	45.698,00
05/12/2022 10:00:36	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.690,00
05/12/2022 10:00:53	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	45.689,00
05/12/2022 10:01:05	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.660,00
05/12/2022 10:01:35	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	45.659,00
05/12/2022 10:01:44	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.639,00
05/12/2022 10:01:55	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	45.638,00
05/12/2022 10:02:05	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.329,00
05/12/2022 10:02:34	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	45.328,00
05/12/2022 10:02:45	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.299,00
05/12/2022 10:03:17	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	45.298,99
05/12/2022 10:03:28	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	44.999,00
05/12/2022 10:03:45	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	44.989,00
05/12/2022 10:04:01	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	44.900,00
05/12/2022 10:04:38	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	44.890,00
05/12/2022 10:04:45	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	44.870,00
05/12/2022 10:04:59	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	44.860,00
05/12/2022 10:05:04	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	44.850,00
05/12/2022 10:05:16	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	44.790,00
05/12/2022 10:05:26	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	44.450,00
05/12/2022 10:05:45	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	43.990,00
05/12/2022 10:06:00	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	43.950,00
05/12/2022 10:06:23	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	43.930,00
05/12/2022 10:06:31	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	43.900,00
05/12/2022 10:06:50	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	43.800,00
05/12/2022 10:06:59	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	43.700,00
05/12/2022 10:07:12	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE)	43.500,00

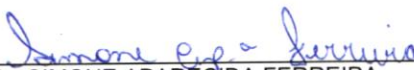
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

05/12/2022 10:07:21	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	43.480,00
05/12/2022 10:07:38	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	43.470,00
05/12/2022 10:07:44	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	43.450,00
05/12/2022 10:08:02	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	43.440,00
05/12/2022 10:08:10	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	43.400,00
05/12/2022 10:09:18	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	43.390,00
05/12/2022 10:09:31	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	43.300,00
05/12/2022 10:11:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/12/2022 10:11:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP			
05/12/2022 10:11:31	HABILITAÇÃO		
05/12/2022 10:12:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: VAMOS NEGOCIAR O VALOR? PROPOMOS R\$ 43.000,00			
05/12/2022 10:13:24	MENSAGEM	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	
Sim. Fechamos em R\$43.000,00			
05/12/2022 10:15:22	MENSAGEM	PREGOEIRO	
FAVOR ATUALIZAR NA PLATAFORMA O VALOR			
05/12/2022 10:24:57	MENSAGEM	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	
Sr. Pregoeiro, fechamos o totalizador com R\$42.999,96.			
05/12/2022 10:25:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: POR GENTILEZA ATUALIZAR O VALOR DA PROPOSTA FINAL NO LANCE DA PLATAFORMA			
05/12/2022 10:25:21	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	42.999,96
05/12/2022 10:46:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/12/2022 11:01:52	RECURSO MANIFESTADO	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
Manifesto recurso pois DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP não possui a Outorga da Anatel conforme edital para comercialização de serviços.			
05/12/2022 11:16:16	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
05/12/2022 11:36:07	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO	
O RECURSO INDEFERIDO PORQUE O DOCUMENTO AO QUAL SE REFERE NÃO É EXIGIDO NO EDITAL			
05/12/2022 11:36:20	EM ADJUDICAÇÃO		
05/12/2022 11:37:08	ADJUDICADO		
05/12/2022 11:37:58	HOMOLOGADO		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR


VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
Processo Administrativo Nº 167/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/11/2022 15:31:15

				TOTAL DO PROCESSO: 42.999,96
DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP		22.366.517/0001-31	42.999,96	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 057	42.999,96	Total: 42.999,96
em: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIPLO CHIP	Modelo: SMARTPHONE	
Descrição: LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.583,33		Total Item: 42.999,96	



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ 22.366.517/0001-31

Registro de Alteração de Contrato Social
de 22/05/2016
de 22.366.517/0001-31
de 22.366.517/0001-31

LEANDRO CARLOS SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1977, CASADO, em COMINHÃO INIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 020.652.949-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.256.370, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000, BRASIL.

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1996, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF/MF nº 042.922.969-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.513.853, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOÃO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205316683, com sede Avenida Martin Piaseski, 435, Fundos da Sala 02, Centro, Descanso, SC, CEP 89.910-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.366.517/0001-31, resolvem, **ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL EM 04/05/2015 E ALTERADO EM 09/12/2016 JÁ ADEQUADO AO NCC e CONSOLIDADO EM DATA DE 09/12/2016**, mediante as seguintes cláusulas:

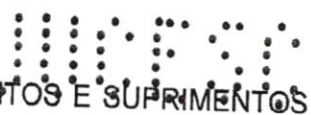
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o nome empresarial de CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME para DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA : O endereço da empresa que era Avenida Martin Piaseski, 435, Fundos da Sala 02, Centro, Descanso, SC, passa ser a Avenida Martin Piaseski, 435, Sala 01, Centro, Descanso - SC, CEP 89.910-000.

CLÁUSULA TERCEIRA : A sociedade passa a ter os seguinte objeto: REVENDEDOR DE PLANOS DE TELEFONIA MÓVEL EMPRESARIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS;

 Willian F.S





COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CLÁUSULA QUARTA : O foro para o exercício e o cumprimentos dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.

CLÁUSULA QUINTA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


DESCANSO- SC, 4 Julho de 2017.

Willian Ferreira Silveira

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA
CPF: 042.922.969-01

Leandro Carlos Silveira

LEANDRO CARLOS SILVEIRA
CPF: 020.652.949-06

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2017 SOB Nº: 20177786027
Protocolo: 177778602-7, DE 13/07/2017

Empresa: 42 2 0531668 3
CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES
LTDA ME

Henry Goy Petry Neto

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO



Mirian Wronski - Tabelião Designada - AUTENTICAÇÃO nº 044745
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual confero a dou fe. Descanso, 07 de abril de 2017. Em Test. M. da Verdade
MIRIAN WRONSKI - Tabelião Designada

Emolumentos R\$ 4,02 + selo R\$ 2,82 - Total R\$ 6,84 - Selo Digital
de Fiscalização - Selo normal GAW0566-SGZB
Confira os dados do ato em: selo.tjc.jus.br

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CELCOMM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 22.366.517/0001-31



LEANDRO CARLOS SILVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 020.652.949-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.256.370, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000, BRASIL.

SONIA REGINA PARISE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/01/1959, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 304.790.969-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13/R-710.896, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 416, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205316683, com sede Avenida Martin Piasieski, 435, Fundos da Sala 02, Centro Descanso, SC, CEP 89.910-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.366.517/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: REVENDEDOR DE PLANOS DE TELEFONIA MÓVEL EMPRESARIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. WILLIAN FERREIRA SILVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1996, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF/MF nº 042.922.969-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.513.853, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000, BRASIL.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE DESCANSO
 Av. Ladislava H. Poletto, 328 - Descanso - SC - CEP 89910-000 - Telefone: 49 - 3023-0555

Mirian Wronski - Tabelião Designada - AUTENTICAÇÃO nº 044745
 Autentica a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Descanso, 07 de abril de 2021. Em Test. da Verdade.

MIRIAN WRONSKI - Tabelião Designada

Emolumentos R\$ 4,02 + selo R\$ 2,82 -- Total R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GAW60576-OPHA
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

willian F.S

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ nº 22.366.517/0001-31

Retira-se da sociedade a sócia SONIA REGINA PARISE, detentora de 50. (Cinquenta).. quotas, no valor nominal de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia SONIA REGINA PARISE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, vendendo suas quotas recebendo em moeda corrente nacional neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio SONIA REGINA PARISE transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio LEANDRO CARLOS SILVEIRA, vendendo suas quotas recebendo em moeda corrente nacional neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

LEANDRO CARLOS SILVEIRA, com 98(Noventa e Oito) quotas, perfazendo um total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais);
WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, com 2(Dois) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio LEANDRO CARLOS SILVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de



William F.S



Telecomunicações Ltda ME
Rua ...
Cidade ...



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ nº 22.366.517/0001-31

LEANDRO CARLOS SILVEIRA, com 98(Noventa e Oito) quotas, perfazendo um total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais);
WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, com 2(Dois) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

Parágrafo único: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe à LEANDRO CARLOS SILVEIRA, única e exclusivamente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.


Parágrafo único: Os Lucros auferidos durante o exercício poderão ser distribuídos antes do término do exercício social, desde que comprovados contabilmente através da elaboração de balancete para esse fim.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO
 Av. Ladislau H. Polotto, 326 - Descanso / SC - CEP 89910-000 - Telefone: 49 - 3623-0556

Mirian Wronski - Tabelião Designada - AUTENTICAÇÃO nº 044745
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Descanso, 07 de abril de 2021. Em Teste da Verdade

MIRIAN WRONSKI - Tabelião Designada

Emolumentos R\$ 4,02 + selo R\$ 2,82 = Total R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GAW80873-MZ1Y
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

 Willian F.S





7.5 314

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CELCOMM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 22.366.517/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio Administrador faz jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo que o valor será fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

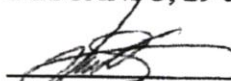
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é São Miguel do Oeste - SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DESCANSO, 29 de novembro de 2016.


LEANDRO CARLOS SILVEIRA
CPF: 020.652.949-06



SONIA REGINA PARISE
CPF: 304.790.969-53


WILLIAN FERREIRA SILVEIRA
CPF: 042.922.969-01



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2016 SOB Nº: 20168702800
Protocolo: 16/870280-0, DE 05/12/2016

Empresa: 42 2 0531668 3
CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES
LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31



LEANDRO CARLOS SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 020.652.949-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.256.370, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, BRASIL.

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 042.922.969-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.513.853, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205316683, com sede Avenida Martin Piaseski, 435, Sala 01, Centro Descanso, SC, CEP 89910000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.366.517/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: REVENDEDOR DE PLANOS DE TELEFONIA MÓVEL EMPRESARIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DESCANSO-SC .

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DESCANSO-SC, 1 de outubro de 2021.

Req: 81100001663060

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2021 Data dos Efeitos 01/10/2021

Arquivamento 20217884830 Protocolo 217884830 de 04/10/2021 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 267489090617280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



04/10/2021

Handwritten signature and initials

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAx5ZnlhLoigzH0A&chave2=Ug8cwwsph--cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02065294906-LEANDRO CARLOS SILVEIRA|04292296901-WILLIAN FERREIRA SILVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31

78 226

LEANDRO CARLOS SILVEIRA

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA

Req: 81100001663060

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2021 Data dos Efeitos 01/10/2021

Arquivamento 20217884830 Protocolo 217884830 de 04/10/2021 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 267489090617280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

04/10/2021

FLS 117



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217884830

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	217884830 - 04/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205316683
 CNPJ 22.366.517/0001-31
 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2021
 SOB N: 20217884830

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02065294906 - LEANDRO CARLOS SILVEIRA - Assinado em 04/10/2021 às 11:00:19
Cpf: 04292296901 - WILLIAN FERREIRA SILVEIRA - Assinado em 04/10/2021 às 11:00:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2021 Data dos Efeitos 01/10/2021

Arquivamento 20217884830 Protocolo 217884830 de 04/10/2021 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 267489090617280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

04/10/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.366.517/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2015
NOME EMPRESARIAL DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARTIN PIASESKI	NÚMERO 435	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DESCANSO
UF SC	TELEFONE (49) 3623-0645/ (49) 3623-0333	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERTECOCONTABIL@WH3.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2022** às **09:57:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tabela de Notas e Protestos
Rua...
Fone: (49) 3223-0559
Av. ...
Cidade: ...



Tabela de Notas e Protestos
Rua...
Fone: (49) 3223-0559
Av. ...
Cidade: ...

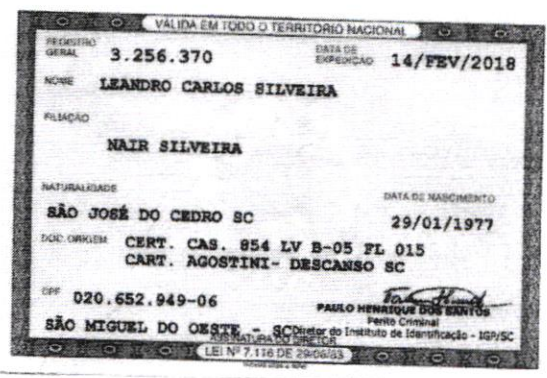


Tabela de Notas e Protestos
Rua...
Fone: (49) 3223-0559
Av. ...
Cidade: ...

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO

Av. Ledelmeir H. Polatto, 326 - Descanso - SC - CEP 89810-000 - Telefone: 49 - 3423-0556



Miriam Wronski - Tabela Designada - AUTENTICAÇÃO nº 044377
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi a dou. Cópia fornecida pela parte solicitante. Descanso, 08 de dezembro de 2020 Em Teste de Verdade

ADILSO TURCATO Representante Substituto

Emolumentos R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FY159630-GB3A Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br


Tabelionato de Notas e Protestos

Tabela Designada
Av. Ledelmeir H. Polatto, 326 - Cx. Postal 07
Tel. (49) 3223-0559 - Descanso/SC - CEP 89810-000

Tabela de Notas e Protestos
Rua...
Fone: (49) 3223-0559
Av. ...
Cidade: ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Willian Ferreira Silveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREEZ & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **4.513.853** DATA DE EXPEDIÇÃO **16/OUT/2013**

NOME **WILLIAN FERREIRA SILVEIRA**

FILIAÇÃO **LEANDRO CARLOS SILVEIRA
JULIANA CHRISTINE FERREIRA**

NATURALIDADE **SÃO MIGUEL DO OESTE SC** DATA DE NASCIMENTO **09/JUN/1996**

DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 20686 LV 21-A FL 218
CART. FOPPA - SMOESTE - SC SC**

CPF **042.922.969-01**

[Handwritten Signature]
Heleneice Wisatto
Supervisora Setor de Identificação 13º DRP
Mat. 253.165-3

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREEZ & SOUS

[Handwritten initials]

FLS. 121



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 22.366.517/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:28 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **687D.53B5.0AB2.05F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M.S.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

F.S. 222

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **22.366.517/0001-31**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140207527506**
Data de emissão: **11/11/2022 10:57:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **10/01/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/11/2022 10:57:52

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 11/11/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 22366517000131

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 4652 - DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Endereço: Avenida MARTIN PIASESKI, 435 - Bairro Centro - Compl. SALA 01 - CEP 89.910-000

Código de Controle

CWLTSTD1M1GZMBX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.descanso.sc.gov.br/>

Descanso (SC), 21 de Setembro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.366.517/0001-31

Razão Social: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA ME

Endereço: AV MARTIN PIASESKI 435 SALA 02 435 SALA 01 / CENTRO / DESCANSO / SC / 89910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111903141009539052

Informação obtida em 28/11/2022 15:57:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.366.517/0001-31
Certidão n°: 36640287/2022
Expedição: 27/10/2022, às 14:41:06
Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.366.517/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fls. 126

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 117410

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Descanso, com distribuição anterior à data de 10/11/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, portador do CNPJ: 22.366.517/0001-31. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Descanso, sexta-feira, 11 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0012814733


CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1808732

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Raiz do CNPJ: 22.366.517

Certidão emitida às 11:20 de 11/11/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205316683	22.366.517/0001-31	04/05/2015	04/05/2015

Endereço:
AVENIDA MARTIN PIASESKI, 435 SALA 01, CENTRO, DESCANSO, SC - CEP: 89910000

OBJETO SOCIAL

REVENDEDOR DE PLANOS DE TELEFONIA MÓVEL EMPRESARIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA,MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CAPITAL SOCIAL

R\$ 60.000,00
SESENTA MIL REAIS

R\$ Capital integralizado:
60.000,00
SESENTA MIL REAIS

PORTE

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LEANDRO CARLOS SILVEIRA 020.652.949-06	58.800,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LEANDRO CARLOS SILVEIRA 020.652.949-06	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
WILLIAN FERREIRA SILVEIRA 042.922.969-01	1.200,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
04/10/2021	20217884830	REGISTRO ATIVO	XXXXXX

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

Observação

222323051

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205316683	22.366.517/0001-31	04/05/2015	04/05/2015
Endereço: AVENIDA MARTIN PIASESKI, 435 SALA 01, CENTRO, DESCANSO, SC - CEP: 89910000			

FLORIANOPOLIS - SC, 28 de Novembro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO





Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42205316683	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000096120
DBE analisado.
Emitida em 04/02/2019 - V3

NOME: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	307	307		REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE

DESCANSO - SC
04/02/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Assinatura:
Telefone de contato: (48)36230645 serteco@smo.com.br

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em ordem. À decisão. ____/____/____ Data
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
____/____/____	____/____/____	_____
Data	Responsável	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				Arceio Luis Kist Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil Matr. 970.134-6 JUCESC São Miguel do Oeste
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.		04 FEV 2019		
		Data		Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				
____/____/____				
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da		Turma	

OBSERVAÇÕES:



04/02/2019

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA registrado na Junta Comercial em 04/05/2015, NIRE: 42205316683, CNPJ: 22366517000131, estabelecida na(o) AVENIDA MARTIN PIASESKI, 435, SALA 01, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DESCANSO - SC, 24 de janeiro de 2019.


LEANDRO CARLOS SILVEIRA


WILLIAN FERREIRA SILVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

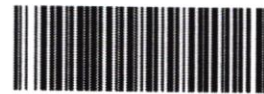
DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 81900000096120



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/02/2019
Arquivamento 20197260012 Protocolo 197260012 de 24/01/2019 NIRE 42205316683
Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 341664481760282
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





197260012

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	197260012 - 24/01/2019
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42205316683
 CNPJ 22.366.517/0001-31
 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019
 SOB N: 20197260012



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/02/2019

Certifico o Registro em 04/02/2019

Arquivamento 20197260012 Protocolo 197260012 de 24/01/2019 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341664481760282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

PROponente: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Endereço: Avenida Martin Piasieski, nº 435 – Sala 01 – Centro, no município de Descanso/SC
CNPJ: 22.366.517/0001-31 FONE: (49) 3623-0645

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM (X) NÃO ()**.

Descanso/SC, 01 de dezembro de 2022.

LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906
Assinado de forma digital por LEANDRO CARLOS SILVEIRA:02065294906
Dados: 2022.12.01 14:17:45 -03'00'

Leandro Carlos Silveira – Sócio Administrador
RG 3.256.370 – CPF 020.652.949-06



ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Avenida Martin Piascki, nº 435 – Sala 01 -
Bairro: Centro CEP 89910-000
Cidade: Descanso Estado: SC
CNPJ nº 22.366.517/0001-31
Conta Corrente nº 17227-8 Agência 1385-4 Banco Brasil
Inscrição Estadual nº 257635610 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 1444
Telefone: (49) 36230645
Contador da empresa: Despachante WH LTDA Telefone (49) 36230-0333

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Leandro Carlos Silveria
Função: Sócio-Administrador
Data de Nascimento: 29/01/1977 Estado Civil: Casado
Escolaridade: Ensino Médio RG nº 3256370 Órgão emissor: SSP/SC
CPF : 020.652.949-06
Rua Joao Lemos, nº 368
Bairro Centro Complemento: Casa Cidade: Descanso/SC
Estado: SC CEP : 89910-000 Telefone : (49) 99119-5787
Celular: (49) 99119- 5787 E-mail: leandro@descnet.com.br

Descanso/SC, 01 de dezembro de 2022.

LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906

Assinado de forma digital por LEANDRO
CARLOS SILVEIRA:02065294906
Dados: 2022.12.01 14:29:51 -03'00'

Leandro Carlos Silveira – Sócio Administrador
RG 3.256.370 – CPF 020.652.949-06

ELS 235

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 22366517000131	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 19/06/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257635610	NOME EMPRESARIAL DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 12/12/2016			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA MARTIN PIASESKI	NÚMERO 435	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DESCANSO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO neusa@rudinei.cnt.br		TELEFONE 04936230645	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 19/06/2015			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **05/12/2022 07:23:51** (data e hora de Brasília).





Avenida Martin Piasieski, 435 – Centro – Descanso/SC
(49) 3623-0645

Mo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO. 167/2022

PROPONENTE: **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP** CNPJ: 22.366.517/0001-31 IE: 257635610

ENDEREÇO: AVENIDA MARTIN PIASESKI, 435 - CENTRO - SALA 01 Inscrição Municipal: 1444

CIDADE: DESCANSO UF: SC CEP: 89910-000

TELEFONE: (49) 3623-0645 E-mail: leandro@descnet.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 - BANCO BRASIL CONTA CORRENTE - 17227-8 AGENCIA - 1385-4

CONTATO: LEANDRO CARLOS SILVEIRA - (49) 99119-5787 - SÓCIO ADMINISTRADOR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	MARCA/ MODELO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$ (12 meses)
1	LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	12	MÊS	TIM / SAMSUNG A 03 CORE	R\$ 4.249,00	R\$ 50.988,00
VALOR TOTAL MENSAL :						R\$ 50.988,00
<i>Valor total da proposta:</i>						<i>(cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais)</i>

A empresa supra citada DECLARA que:

1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906
Assinado de forma digital por LEANDRO
CARLOS SILVEIRA:02065294906
Dados: 2022.12.02 14:14:26 -03'00'

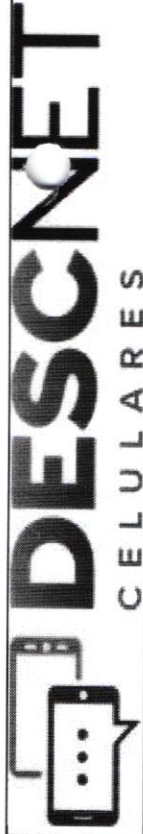
Leandro Carlos Silveira - Sócio Administrador
CPF 020.652.949-06 / RG 3256370

Descanso/SC, 02 de dezembro de 2022.

DESCNET TELECOMUNICACOES
LTDA:22366517000131

Assinado de forma digital por DESCNET TELECOMUNICACOES
LTDA:22366517000131
Dados: 2022.12.02 14:14:43 -03'00'

136



Avenida Martin Piasieski, 435 – Centro – Descanso/SC
(49) 3623-0645

Ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO. 167/2022

PROponente: **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP** CNPJ: 22.366.517/0001-31 IE: 257635610
Endereço: AVENIDA MARTIN PIASESKI, 435 - CENTRO - SALA 01 Inscrição Municipal: 1444
Cidade: DESCANSO UF: SC CEP: 89910-000
Telefone: (49) 3623-0645 E-mail: leandro@descnet.com.br
Dados Bancários: BANCO 001 - BANCO BRASIL CONTA CORRENTE - 17227-8 AGENCIA - 1385-4
Contato: LEANDRO CARLOS SILVEIRA - (49) 99119-5787 - SÓCIO ADMINISTRADOR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	MARCA/ MODELO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$ (12 meses)
1	LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	12	MÊS	TIM / SAMSUNG A 03 CORE	R\$ 3.583,33	R\$ 42.999,96
VALOR TOTAL :						R\$ 42.999,96
<i>(quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos)</i>						

A empresa supra citada DECLARA que:

1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

LEANDRO CARLOS SILVEIRA-02065294906 Assinado de forma digital por LEANDRO
CARLOS SILVEIRA-02065294906
Dados: 2022.12.05 10:22:42 -03'00'

Leandro Carlos Silveira - Sócio Administrador
CPF 020.652.949-06 / RG 3256370

Descanso/SC, 05 de dezembro de 2022.

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-22366517000131 Assinado de forma digital por DESCNET
TELECOMUNICAÇÕES LTDA-22366517000131
Dados: 2022.12.05 10:22:52 -03'00'

Fls. 137

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
Processo Administrativo Nº 167/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/11/2022 15:31:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/12/2022 13:47:58	CADASTRO DE PROPOSTA	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
05/12/2022 07:30:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
05/12/2022 08:54:25	CADASTRO DE PROPOSTA	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
05/12/2022 08:59:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
05/12/2022 09:32:10	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
05/12/2022 09:33:02	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO, LEBMBRANDO SEMPRE OFERTAR PRODUTOS E LANCES DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
05/12/2022 09:33:19	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME
05/12/2022 10:03:22	MENSAGEM	PREGOEIRO A PARTIR DE AGORA A MARGEM DE LANCE É DE R\$ 10,00
05/12/2022 10:14:02	MENSAGEM	PREGOEIRO VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA E RETORNAREMOS 10:45HS
05/12/2022 10:14:47	MENSAGEM	PREGOEIRO POR GENTILEZA ANEXAR A PROPOSTA FINAL NA PLATAFORMA OU ENVIAR POR E-MAIL NO PRAZO DE DUAS HORAS
05/12/2022 10:23:19	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP adicionou o arquivo 49a3f92dbf394fd3b1b3093aa1c65d25.pdf aos documentos complementares.
05/12/2022 10:46:05	MENSAGEM	PREGOEIRO APÓS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE VERIFICAMOS QUE A EMPRESA ESTÁ HABILITADA

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIPL0 CHIP	Modelo: SMARTPHONE
Descrição: LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.583,33	Valor Total: 42.999,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	057 22.366.517/0001-31	50.988,00	42.999,96	Sim
2 IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA	007 10.285.037/0001-67	51.588,00	43.390,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

21/11/2022 15:31:14	PUBLICADO		
22/11/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/12/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/12/2022 09:31:55	DISPUTA		
05/12/2022 09:31:55	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.988,00
05/12/2022 09:31:55	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	51.588,00
05/12/2022 09:31:56	MENSAGEM	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
Bom dia!			
05/12/2022 09:33:19	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.987,00
05/12/2022 09:33:57	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.980,00
05/12/2022 09:34:36	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.979,00
05/12/2022 09:35:09	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.975,00
05/12/2022 09:35:27	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.974,00
05/12/2022 09:35:53	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.900,00
05/12/2022 09:36:09	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.899,00
05/12/2022 09:36:40	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.799,00
05/12/2022 09:36:58	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.798,00
05/12/2022 09:37:18	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.795,00
05/12/2022 09:37:45	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.735,50
05/12/2022 09:38:08	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.730,00
05/12/2022 09:38:36	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.725,50
05/12/2022 09:39:47	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.720,00
05/12/2022 09:40:04	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.718,55
05/12/2022 09:40:04	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/12/2022 09:40:19	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.715,00
05/12/2022 09:40:35	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.710,00
05/12/2022 09:40:46	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.699,00
05/12/2022 09:41:23	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.698,00
05/12/2022 09:41:26	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.650,00
05/12/2022 09:41:38	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.600,00
05/12/2022 09:41:47	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.630,00
05/12/2022 09:41:55	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	50.400,00
05/12/2022 09:42:06	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	50.200,00
05/12/2022 09:42:17	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	49.999,00
05/12/2022 09:42:35	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	49.995,00
05/12/2022 09:42:43	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	49.900,00
05/12/2022 09:42:56	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	48.995,32
05/12/2022 09:43:08	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	48.900,00
05/12/2022 09:43:19	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	47.995,65
05/12/2022 09:43:30	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	47.900,00
05/12/2022 09:43:49	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	47.835,99
05/12/2022 09:43:59	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	47.500,00
05/12/2022 09:44:12	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	47.455,65

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

05/12/2022 09:44:20	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	47.400,00
05/12/2022 09:44:33	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	47.365,45
05/12/2022 09:44:42	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	47.299,00
05/12/2022 09:44:55	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	47.298,00
05/12/2022 09:45:04	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	47.295,00
05/12/2022 09:45:18	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	47.250,35
05/12/2022 09:45:35	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	47.199,00
05/12/2022 09:46:10	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	47.198,00
05/12/2022 09:46:19	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	47.000,00
05/12/2022 09:46:31	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.995,89
05/12/2022 09:46:45	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.930,00
05/12/2022 09:46:59	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.925,78
05/12/2022 09:47:11	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.899,90
05/12/2022 09:47:24	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.895,65
05/12/2022 09:47:36	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.799,80
05/12/2022 09:47:50	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.795,12
05/12/2022 09:47:59	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.792,00
05/12/2022 09:48:10	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.791,23
05/12/2022 09:48:20	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.698,00
05/12/2022 09:48:40	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.697,00
05/12/2022 09:48:55	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.695,00
05/12/2022 09:49:12	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.690,35
05/12/2022 09:49:24	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.599,00
05/12/2022 09:49:40	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.595,22
05/12/2022 09:49:52	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.591,00
05/12/2022 09:50:10	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.588,66
05/12/2022 09:50:23	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.585,00
05/12/2022 09:50:46	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.584,00
05/12/2022 09:51:02	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.581,00
05/12/2022 09:51:13	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.580,00
05/12/2022 09:51:29	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.575,00
05/12/2022 09:51:48	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.574,00
05/12/2022 09:52:04	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.569,00
05/12/2022 09:52:29	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.550,00
05/12/2022 09:52:42	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.547,00
05/12/2022 09:52:56	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.546,00
05/12/2022 09:53:21	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.543,00
05/12/2022 09:53:33	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.542,00
05/12/2022 09:53:41	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.539,00
05/12/2022 09:53:54	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.537,12
05/12/2022 09:54:03	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.499,00
05/12/2022 09:54:18	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.497,99
05/12/2022 09:54:58	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.400,00
05/12/2022 09:55:50	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.399,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

05/12/2022 09:56:01	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.299,00
05/12/2022 09:56:42	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.298,00
05/12/2022 09:57:06	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.295,00
05/12/2022 09:57:29	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.294,00
05/12/2022 09:57:35	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	46.292,00
05/12/2022 09:57:46	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.999,00
05/12/2022 09:57:50	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	46.291,00
05/12/2022 09:58:02	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	45.998,00
05/12/2022 09:58:11	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.990,00
05/12/2022 09:58:35	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	45.899,00
05/12/2022 09:58:45	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.799,00
05/12/2022 09:59:09	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	45.798,00
05/12/2022 09:59:17	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.740,00
05/12/2022 09:59:41	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	45.739,00
05/12/2022 09:59:48	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.729,00
05/12/2022 10:00:02	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	45.728,00
05/12/2022 10:00:12	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.699,00
05/12/2022 10:00:29	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	45.698,00
05/12/2022 10:00:36	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.690,00
05/12/2022 10:00:53	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	45.689,00
05/12/2022 10:01:05	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.660,00
05/12/2022 10:01:35	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	45.659,00
05/12/2022 10:01:44	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.639,00
05/12/2022 10:01:55	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	45.638,00
05/12/2022 10:02:05	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.329,00
05/12/2022 10:02:34	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	45.328,00
05/12/2022 10:02:45	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	45.299,00
05/12/2022 10:03:17	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	45.298,99
05/12/2022 10:03:28	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	44.999,00
05/12/2022 10:03:45	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	44.989,00
05/12/2022 10:04:01	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	44.900,00
05/12/2022 10:04:38	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	44.890,00
05/12/2022 10:04:45	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	44.870,00
05/12/2022 10:04:59	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	44.860,00
05/12/2022 10:05:04	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	44.850,00
05/12/2022 10:05:16	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	44.790,00
05/12/2022 10:05:26	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	44.450,00
05/12/2022 10:05:45	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	43.990,00
05/12/2022 10:06:00	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	43.950,00
05/12/2022 10:06:23	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	43.930,00
05/12/2022 10:06:31	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	43.900,00
05/12/2022 10:06:50	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	43.800,00
05/12/2022 10:06:59	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	43.700,00
05/12/2022 10:07:12	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	43.500,00

PLS 142

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

05/12/2022 10:07:21	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	43.480,00
05/12/2022 10:07:38	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	43.470,00
05/12/2022 10:07:44	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	43.450,00
05/12/2022 10:08:02	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	43.440,00
05/12/2022 10:08:10	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	43.400,00
05/12/2022 10:09:18	LANCE	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE	43.390,00
05/12/2022 10:09:31	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	43.300,00
05/12/2022 10:11:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/12/2022 10:11:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP			
05/12/2022 10:11:31	HABILITAÇÃO		
05/12/2022 10:12:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: VAMOS NEGOCIAR O VALOR? PROPOMOS R\$ 43.000,00			
05/12/2022 10:13:24	MENSAGEM	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	
Sim. Fechamos em R\$43.000,00			
05/12/2022 10:15:22	MENSAGEM	PREGOEIRO	
FAVOR ATUALIZAR NA PLATAFORMA O VALOR			
05/12/2022 10:24:57	MENSAGEM	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	
Sr. Pregoeiro, fechamos o totalizador com R\$42.999,96.			
05/12/2022 10:25:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: POR GENTILEZA ATUALIZAR O VALOR DA PROPOSTA FINAL NO LANCE DA PLATAFORMA			
05/12/2022 10:25:21	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)	42.999,96
05/12/2022 10:46:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/12/2022 11:01:52	RECURSO MANIFESTADO	IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
Manifesto recurso pois DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP não possui a Outorga da Anatel conforme edital para comercialização de serviços.			
05/12/2022 11:16:16	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
05/12/2022 11:36:07	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO	
O RECURSO INDEFERIDO PORQUE O DOCUMENTO AO QUAL SE REFERE NÃO É EXIGIDO NO EDITAL			
05/12/2022 11:36:20	EM ADJUDICAÇÃO		
05/12/2022 11:37:08	ADJUDICADO		
05/12/2022 11:37:58	HOMOLOGADO		

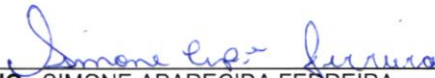
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
Processo Administrativo Nº 167/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/11/2022 15:31:15

				TOTAL DO PROCESSO: 42.999,96
DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP		22.366.517/0001-31	42.999,96	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 057	42.999,96	Total: 42.999,96
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIPL0 CHIP	Modelo: SMARTPHONE	
Descrição: LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TÉCNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.583,33		Total Item: 42.999,96	

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
Processo Administrativo Nº 167/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/11/2022 15:31:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/12/2022 11:37:58
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIPLO CHIP	Modelo: SMARTPHONE
Descrição: LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.583,33	Valor Total: 42.999,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	057 22.366.517/0001-31	50.988,00	42.999,96	Sim
2 IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA	007 10.285.037/0001-67	51.588,00	43.390,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



FLS. 146

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MOVEL (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 22 de novembro de 2022, edição 2650, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP; 2) IVM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP; 2) IVM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e os respectivos vencedores:

- 1) **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.366.517/0001-31, situada na Av. MARTIN PIASESKI, Nº 435, Sala 01, Bairro Centro, Descanso SC, neste ato representado pelo Sr. LANDRO CARLOS SILVEIRA, portador do RG nº 3256370 SSP SC e inscrito no CPF nº 020.652.949-06.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	12,00	TIM SANMSU NG A 03 CORE	3.583,33	42.999,96
TOTAL					42.999,96

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor. Houve manifestação de recurso por parte da empresa IVM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP o qual foi indeferido por falta de motivação conforme Atas de Sessão anexos. Após a documentação foi rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

m



13 J47

CNPJ: 95.684.544/0001-26


RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 083/2022, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.366.517/0001-31, situada na Av. MARTIN PIASESKI, Nº 435, Sala 01, Bairro Centro, Descanso SC, neste ato representado pelo Sr. LANDRO CARLOS SILVEIRA, portador do RG nº 3256370 SSP SC e inscrito no CPF nº 020.652.949-06.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	12,00	TIM SANMSU NG A 03 CORE	3.583,33	42.999,96
TOTAL					42.999,96

Santa Maria do Oeste PR, 06 de novembro de 2022.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



fls 148

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 22 de Novembro de 2022, edição 2.650, fls. 88, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe:

“ Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias uteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 90, anexo ainda às fls. 92, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 03 (três) empresas, procederam à retirada do referido edital, **01- DESCNET TELECOMICAÇÕES LTDA-EPP.; 02- IVM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**



Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **” Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.”**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

No entanto, na data apazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **001/2022**, compareceram as empresas, e : **01-DESCNET TLECOMUNICAÇÕES LTDA.,** que foi declarada vencedora com referência ao **ITEM 01, no valor total de R\$ 42.999,96** (Quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), tudo de



conformidade com os itens discriminados e quantidades insculpidas, e devidos locais de entregas, nas folhas **146/147**, do Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.



Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de Dezembro/2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 167/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 083/2022, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MOVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- 1) **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.366.517/0001-31, situada na Av. MARTIN PIASESKI, Nº 435, Sala 01, Bairro Centro, Descanso SC, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO CARLOS SILVEIRA, portador do RG nº 3256370 SSP SC e inscrito no CPF nº 020.652.949-06.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	12,00	TIM SANMSU NG A 03 CORE	3.583,33	42.999,96
TOTAL					42.999,96

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 07 de dezembro de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 167/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 083/2022, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MOVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTAOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.366.517/0001-31, situada na Av. MARTIN PIASESKI, Nº 435, Sala 01, Bairro Centro, Descanso SC, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO CARLOS SILVEIRA, portador do RG nº 3256370 SSP SC e inscrito no CPF nº 020.652.949-06.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	12,00	TIM SANMSUNG A 03 CORE	3.583,33	42.999,96
TOTAL					42.999,96

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 07 de dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:DE453A7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2022. Edição 2662
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Martin Piaseski, Nº 435, Sala 01, Bairro Centro CEP: 89.910-000, na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.366.517/0001-31, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO CARLOS SILVEIRA**, residente e domiciliado à Rua João Lemos, nº 368, Centro, na Cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, portador da RG nº 3256370 e do CPF nº 020.652.949-06.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MOVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTAOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	12,00	TIM SANMSU NG A 03 CORE	3.583,33	42.999,96
TOTAL					42.999,96

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 083/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 42.999,96 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** denominado valor contratual.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	100	01.001.01.031.0101.2002	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	220	02.002.04.128.0401.2004	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	370	02.003.04.124.0401.2105	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	740	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	950	05.004.04.121.0401.2022	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	990	05.005.04.129.0401.2023	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	1210	07.002.20.606.2001.2031	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	1510	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	2530	10.002.26.782.2601.2056	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	3160	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	3340	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	3910	14.002.08.244.0801.2089	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	4090	14.003.08.243.0802.6090	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de AGOSTO de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxxx incrito no CPF sob o nº – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.


CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

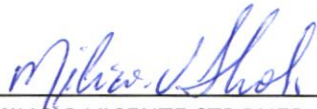
Santa Maria do Oeste PR, 13 de dezembro de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA:22366517000131
Assinado de forma digital por DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA:22366517000131
Dados: 2022.12.13 14:35:57 -03'00'

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA


MILCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.366.517/0001-31, situada na Av. MARTIN PIASESKI, Nº 435, Sala 01, Bairro Centro, Descanso SC.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	12,00	TIM SANMSU NG A 03 CORE	3.583,33	42.999,96
TOTAL					42.999,96

O total do item é de R\$ 42.999,96 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2022.

Vigência: 12/12/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 321/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.366.517/0001-31, situada na Av. MARTIN PIASESKI, Nº 435, Sala 01, Bairro Centro, Descanso SC.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MOVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	12,00	TIM SANMSUNG A 03 CORE	3.583,33	42.999,96
TOTAL					42.999,96

O total do item é de **R\$ 42.999,96 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2022.

Vigência: 12/12/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:53691306

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2022. Edição 2666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>